

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Terça-feira, 07 de junho de 2016

Ano XI | Edição nº585

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Contratos	10
Contratos - Convocação	10
Atos Administrativos	11
Atos Decisórios	11
Secretaria Municipal de Finanças	11
Notificações	11
Superintendência de Água e Esgoto	12
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Horários de Ônibus	13

### IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50  
Rua Sergipe, nº 796 - Centro  
Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30  
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86  
Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00  
Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro  
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 5.778, DE 30 DE MAIO DE 2.016

*DENOMINA PRAÇA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador OSVALDO CRIVELARI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 10 de maio de 2.016, conforme Resolução nº 6.814.

Art. 1º A Praça localizada entre os Bairros Parque Glória V e Parque Glória VI, margeada pela Avenida Palmares, nesta cidade de Catanduva, fica denominada PRAÇA LUIZ CARLOS DE SOUZA.

Art. 2º A Prefeitura Municipal tomará todas as providências necessárias para identificação da referida Praça e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município, cópia da presente Lei para ciência dos mesmos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Código Localizador: G+DJ+E/+**

#### LEI Nº 5.779, DE 30 DE MAIO DE 2.016

*DENOMINA ESPAÇO DE LAZER QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador JOSÉ ALFREDO LUIZ JORGE, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 10 de maio de 2.016, conforme Resolução nº 6.815.

Art. 1º O Espaço de Lazer localizado na Rua Antonio Zancaner esquina com a Avenida Francisco Agudo Romão, Bairro Solo Sagrado, na cidade de Catanduva, passa a denominar-se “ESPAÇO DE LAZER IRMÃOS JORGE: AMIM E JORGE”.

Art. 2º A Prefeitura Municipal tomará todas as providências necessárias no sentido de identificar a citada área, bem como ficará responsável na colocação dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da mesma, observando-se o orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

**Código Localizador: Q7L1P/KT**

#### LEI Nº 5.780, DE 31 DE MAIO DE 2.016

*DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA DE ESPORTES E CONVIVÊNCIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 24



de maio de 2.016, conforme Resolução nº 6.820.

Art. 1º A Praça de Esportes e Convivência do Jardim Amendola situada na Rua Ceará nº 1.754, fica denominada PRAÇA DE ESPORTES E CONVIVÊNCIA DO JARDIM AMENDOLA "JAIR MORTATI".

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias quanto ao que dispõe o Artigo anterior, inclusive quanto à identificação do referido local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

**Código Localizador: V5ZWXP+C**

## Decretos

### DECRETO Nº 6.890, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016

*ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 165 DO DECRETO Nº 5.285, DE 31 DE MARÇO DE 2.009.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 165, do Decreto nº 5.285, de 31 de março de 2.009, que institui o regulamento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição final adequada de esgotamento sanitário prestados pela Superintendência de Água

e Esgoto de Catanduva – SAEC, com a finalidade de regularizar a cobrança da tarifa de esgoto para grandes consumidor da categoria industriais:

“Art. 165 “...”

§ 1º “...”

§ 2º “...”

“§ 3º Aos consumidores da categoria industriais que lançarem o esgoto na Rede Pública de Tratamento, quantidade acima de 101 metros cúbicos, será utilizado para fins de cobrança à tabela constante no Decreto Municipal nº 6.679/2014, utilizando como coeficiente de cálculo a faixa de consumo (m3) de 1 – 10.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

VERA LUCIA SILVEIRA PINFILDY

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/bocardi.-

**Código Localizador: DTDWOAIM**

### DECRETO Nº 6.902, DE 01 DE ABRIL DE 2.016

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.044.000,00 (cinco milhões e quarenta e quatro mil reais), de conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei 5717 de 17 de Dezembro de 2015 (LOA 2016), conforme a discriminação da despesa abaixo:

020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

036 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.....



4.4.90.52.00 1.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			300 - 08.241.0010.2061.0000 Conselho Idoso.....	Municipal do
020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00	
085 - 04.122.0002.2014.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração..			308 - 08.244.0010.2009.0000 Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.....	
4.4.90.52.00 2.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 293.000,00	
020501	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS			020902 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
128 - 04.122.0002.2021.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Negócios Jurídicos...			342 - 08.244.0011.2042.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade.....	
3.3.90.39.00 30.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00	
020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS			020903 FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
148 - 15.451.0015.1010.0000	Reforma e Amp.Terminal Rodoviário e Terminais de Transportes			343 - 08.243.0012.2009.0000 Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.....	
4.4.90.51.00 93.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 225.000,00	
154 - 15.452.0015.2023.0000	Manutenção de Obras e Serviços.....			021001 DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO	
3.3.90.30.00 150.000,00	MATERIAL DE CONSUMO			355 - 11.331.0002.2044.0000 Manut.das Atividades Sec.Desenv. Emprego e Relação Trabalho	
157 - 15.452.0015.2023.0000	Manutenção de Obras e Serviços.....			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00	
3.3.90.39.00 250.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Continua...	
020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			...Continuação.	
165 - 12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da Educação.....			Decreto nº 6.902, de 01 de abril de 2.016	
3.3.90.30.00 683.000,00	MATERIAL DE CONSUMO			021201 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			378 - 18.542.0013.2049.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.....	
205 - 12.361.0005.2009.0000	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.....			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.856.000,00	
3.3.50.43.00 157.000,00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			021401 DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
205 - 12.361.0005.2009.0000	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.....			433 - 27.812.0003.2010.0000 Manutenção do Esporte e Lazer.....	
3.3.50.43.00 194.000,00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00	
020704	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL			Suplementação ( + ) 5.044.000,00	
249 - 12.365.0005.2036.0000	Manutenção do Ensino Infantil.....			Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com superávit financeiro no valor de R\$ 195.00,00 (cento e noventa e cinco mil), conforme o artigo 43, § I, inc. I; recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos recursos do TESOIRO MUNICIPAL, no valor de R\$ 2.719.000,00 (dois milhões setecentos e dezenove mil reais), inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.130.000,00 (dois milhões cento e trinta mil reais), conforme inc. III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.	
4.4.90.52.00 23.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
020801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			033 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
268 - 10.301.0008.2009.0000	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.....				
3.3.50.43.00 85.000,00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
288 - 10.301.0008.2038.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....				
3.3.90.39.00 340.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
290 - 10.301.0008.2038.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....				
3.3.90.39.00 365.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				



3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-31.000,00	Educação.....
035 - 04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -73.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-155.000,00	172 - 12.361.0007.2024.0000 Outras Despesas da Educação.....
050 - 04.182.0002.2007.0000	Manutenção da Guarda Municipal.....		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00	020703 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
020201	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		211 - 12.361.0005.2033.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....
064 - 04.121.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00	216 - 12.361.0005.2033.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....
020202	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -37.000,00
073 - 04.122.0002.2013.0000	Manutenção da Informática.....		020704 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00	235 - 12.365.0005.1013.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares
020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -20.000,00
095 - 24.722.0002.2019.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de TV.....		Continua...
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.000,00	...Continuação.
020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		Decreto nº 6.902, de 01 de abril de 2.016
119 - 28.843.0000.0007.0000	Precatórios Judiciais - EC 62/2009.....		237 - 12.365.0005.1013.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	-100.000,00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -400.000,00
020501	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS		244 - 12.365.0005.2036.0000 Manutenção do Ensino Infantil.....
126 - 04.122.0002.2021.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Negócios Jurídicos		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -210.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00	247 - 12.365.0005.2036.0000 Manutenção do Ensino Infantil.....
020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -35.000,00
131 - 15.122.0015.2022.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Serviços		020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00	256 - 10.122.0008.2037.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Saúde.....
133 - 15.122.0015.2022.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Serviços		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.000,00	263 - 10.301.0008.1014.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
140 - 15.451.0015.1006.0000	Construção, Reforma e Ampliação e Infra Estrutura Urbana		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-49.000,00	282 - 10.301.0008.2038.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....
143 - 15.451.0015.1007.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -365.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00	020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
147 - 15.451.0015.1009.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins		314 - 08.244.0010.2040.0000 Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social..
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-53.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -33.000,00
020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		021201 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
164 - 12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da Educação.....		370 - 17.512.0013.1015.0000 Construção de Bacias, Galerias e Piscinão de Águas Pluviais
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -20.000,00
170 - 12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da		



373 - 18.541.0013.2048.0000	Manut.das Ativid.Sec.de Meio Ambiente e Agricultura	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-19.000,00
021301	DEPTO. GERAL DE CULTURA	
401 - 13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais.....	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
Redução ( - )		-2.130.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

**Código Localizador: E+F+36SC**

## Portarias

### PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.272, DE 17 DE MAIO DE 2016 – EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO DE 1ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E/OU DOS TERMOS INICIAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ALINE BUCHALA DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 56.281, DE 23 DE MAIO DE 2016 – REVOGA A PORTARIA Nº 55.997, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 56.282, DE 23 DE MAIO DE 2016 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNCIONÁRIA ANGELICA MORGILLI.

PORTARIA Nº 56.283, DE 23 DE MAIO DE 2016 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNCIONÁRIA LIZANDRA CRISTINA NEVES TINTI.

PORTARIA Nº 56.284, DE 23 DE MAIO DE 2016 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNCIONÁRIA

LIANE MARTIN ARROYO CAZETA.

PORTARIA Nº 56.285, DE 23 DE MAIO DE 2016 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO JOSÉ ANGELO DELALIBERA.

PORTARIA Nº 56.287, DE 31 DE MAIO DE 2016 – REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 49.385, DE 12 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 56.288, DE 31 DE MAIO DE 2016 – REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 49.389, DE 12 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 56.289, DE 31 DE MAIO DE 2016 – NOMEIA EM COMISSÃO, DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – EDMILSON SIDNEI MARQUES.

PORTARIA Nº 56.290, DE 31 DE MAIO DE 2016 – EXONERA, A PEDIDO, VICE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL ADRIANA CARLA SARGI BIDÓIA.

**Código Localizador: J9T2LH+P**

## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2016/4/11305  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO N.º 71/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS DE LANCETAS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº



07.118.264/0001-93, com sede a Avenida Alberto Ramos, nº 274, Jardim Independência, CEP 03.222-000, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 33.612.729-7 e inscrito no CPF sob nº 310.229.168-66, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE LANCETAS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de

Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas



na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 17542-0, Agência 1207-6, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

#### 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

#### 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que



assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de Junho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA

CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 45122603/0001-02  
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 00008016 PREGÃO ELETRÔNICO		Cnpj: 07.118.264/0001-93	
16879 - QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIB. DE MEDIC. LTDA			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário
1	018.001.081	LANCETA PARA GLICEMIA 28G	54.980,00
		UN	800.000
		Valor Total Geral:	54.980,00
		Valor Total da Licitação:	54.980,00

**Código Localizador: 9LNKY7VO**

## Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO E CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CEQTRAN CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRÂNSITO CATANDUVA LTDA - ME	R\$ 9.977,60

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: A6ZYG1CF**

## Contratos - Convocação

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., que diante da desclassificação de empresas proponentes, por descumprimento quanto ao exigido no edital, estamos convocando Vossa empresa, que foi a próxima empresa classificada, nos itens: 77 e 82, conforme segue:

ITEM: 77 – EMPRESA: RCTEIVE COM. DISTR. LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 12.240,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE DO

PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 82 – EMPRESA: RCTEIVE COM. DISTR. LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.330,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE DO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 08/06/2016 a 09/06/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

**Código Localizador: XY7FUJHE**

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, desclassificou/inabilitou a empresa até então vencedora do pregão: NOROMIX CONCRETO LTDA, por ter cotado preço inexequível, bem como também pelos motivos citados no referido parecer jurídico, constante do processo licitatório supra citado. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 2ª(segunda) colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 185.450,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 08/06/2016 a 09/06/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

**Código Localizador: UAOOIOID**



## Atos Administrativos

## Atos Decisórios

### EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0125/2016 – FRANCISCA FERREGUTTI, RG. 33.864.253-5, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADA NA EMEF PROFº. NELSON DE MACEDO MUSA EM CATANDUVA SP E PEB II – ED. ESPECIAL, ESTATUTÁRIA, LOTADA EMEF “SERAFIM SANCHES ” EM CATIGUÁ SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

**Código Localizador: DYP6OUAX**



Secretaria Municipal de Finanças

## Notificações

### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de AUTO DE INFRAÇÃO, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
EUFRASIO CANDIDO	RUA SÃO BENEDITO, 141	842//AIA	2016/1/1535

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 07 de junho de 2016.

Taisa Paula Rodrigues

Chefe da Divisão de Receita

**Código Localizador: REJWXLXG**



## CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,  
das 7h às 17h*

**3521 - 6040**

**9605-1483 (PLANTÃO)**



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016 – Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: A.S. TELECOM CATANDUVA LTDA - EPP – Aditar na forma do art. 65, I, “b” e §8º da lei 8666/93 o valor de R\$ 14.742,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e dois reais) para a ampliação da rede estrutura de computadores, circuitos de telefones e demais componentes a serem utilizados pelo circuito de CFTV – Circuito Fechado de Televisão, conforme processo administrativo nº 2487/2016 – CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

**Código Localizador: S3E/N+T1**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**NOVO TELEFONE:**

**153**

*Feitico*  
**CONTRA A DENGUE**  
**A DENGUE PODE MATAR**  
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.

**NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

**PREFEITURA DE CATANDUVA**  
Secretaria de Saúde

### Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti, nesta semana, realiza visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Theodoro Rosa Filho, Residencial Acapulco, Jardim Monte Carlo, Jardim Paraíso e Cecap I, parte da Vila Soto e Vila Lunardelli, pendências na Vila Mota e Residencial Acapulco.

As atividades de bloqueios para a eliminação de criadouros do Aedes aegypti, tem prosseguimento nos seguintes bairros: Conjunto Euclides I, Vila Bela e Jardim Moreschi.

Os Imóveis Especiais (IE) que estão sendo visitados nesta semana integram os seguintes bairros: Vila Celso, Jardim Alpino, Bom Pastor, Eldorado, Solo Sagrado I, José Spina e Centro.

Quanto aos Pontos Estratégicos (PE), os seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino serão inspecionados.

### Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti, na próxima semana, realizará visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Jardim do Bosque, Vila Lunardelli, Jardim Primavera e parte da Vila Soto.

Serão visitados os Imóveis Especiais (IE) da região Central.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parque Industrial I, II, III e IV e Saída para Catiguá.

É essencial a colaboração da população no recebimento dos agentes visitantes, além da contribuição e auxílio quanto à denúncia de imóveis abandonados ou em condição de risco eminente ao encontro do vetor.

*Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.*

### DICA DA SEMANA:

#### PISCINAS DESMONTÁVEIS

*Higienizar, trocar a água. Se desmontada, manter em local coberto.*



## Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

\*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva  
 \*\*Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros  
 \*\*\*Horários que o ônibus vai até a Fábrica  
 \*\*\*\*Horários que o ônibus vai até a Loren Sid  
 \*\*\*\*\*Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco  
 \*\*\*\*\*Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso  
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti





## 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

# CONVITE

## CATANDUVA - SP

### 6 E 7 DE JUNHO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01, CENTRO - AUDITÓRIO DA PREFEITURA



# PROGRAMAÇÃO

### DIA 06/06 - SEGUNDA FEIRA

18:00 - CREDENCIAMENTO

18:30 - ABERTURA

19:00 - PALESTRA PROFESSORA, MESTRE E BIÓLOGA KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO

19:40 - COFFEE BREAK

20:00 - APRESENTAÇÃO COM GRUPO DE TEATRO FLOR DE CHITA DA DELLARTE

20:40 - LEITURA DO TEXTO BASE E PALESTRA - PROFESSORA, MESTRE E ARQUITETA E URBANISTA MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES.

### DIA 07/06 - TERÇA FEIRA

18:00 - CREDENCIAMENTO

18:30 - DANÇA ÁRABE COM ESPETÁCULO DE DANÇA DO VENTRE

19:00 - PALESTRA DO PSICÓLOGO LUIS MARINO

19:40 - COFFEE BREAK

20:00 - ABERTURA PARA DEBATES E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

21:00 - ELEIÇÃO DOS DELEGADOS



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Planejamento e Informática

COMDU Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ministério das Cidades

